Anno de 1845. Segunda Feira 27 de Janeiro. Anno XXI. N. 21.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a rasão de 20 réis por linha, 40 reis em typo differente, e as repetições pela ametade. Os que não forem assignantes pagão 80 reis por linha, 160 em typo differente, por cada publicação.

Tudo agora depende de nos mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiâmos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parayba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte a 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.º 11 e 24 de cada mez.— Garanhuns, e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

27 Seg. s. Vitaliano. Aud. do J. de D. da 2. v.
28 Terça s. Cyrillo Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
29 Quarta s. Pedro. Aud. J. de D. da 3. v.
30 Quinta s. Martinha. Aud. do J. de D. da 2. v.
31 Sexta s. Cyro. Aud. do J. de D. da 1. vta
1 Sab. s. Ignacio Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
2 Dom. Purificação de N. Senhora

CAMBIOS NO DIA 25 DE JANEIRO.

Cambios sobre Londres 25 3/4			
» » Paris 380 reis por franco			
» » Lisboa 100 por 100 de premio			
Moeda de cobre ao par.			
Idem de letras de boas firmas 1 por ojo			

	compra	venda
Ouro–Moeda de 6,400	17 000	17,200
» » » N.	16,800	17,000
» » de 4,000	9,400	9,600
Prata–Patacões	1,930	1 950
» Pesos columnares	1,940	1 960
» Ditos mexicanos	1,920	1,940

PHASES DA LUA NO MEZ DE JANEIRO.

Lua nova a 8 as 4 h. e 53 min. da m.
Crescente a 15 as 6 horas e 31m. da m.
Lua cheia a 23 as 11 horas e 59 min. da m.
Minguante a 30 as 11 horas e 36 min. da m.

Preamar de hoje.

Primeira as 7 horas 42 min. da manhãa | Segunda as 8 horas 6 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DO CORRENTE.

Officio—Ao Commandante das Armas, declarando em resposta ao seu officio de 17 d'este mez, que, attenta a generica disposicão do aviso de 30 de Outubro do anno proximo passado, que mandou, que a companhia de Artifices ficasse immediatamente sujeita ao Director do Arsenal, e isenta de entrar no detalhe do serviço da guarnição, excepto em casos urgentes, por determinacão do Presidente da provincia, parece, que está ella fóra da regra dos outros corpos, para os quaes he da attribuição dos Commandantes das Armas permittirem as passagens dos Inferiores e soldados, nos termos do § 3.º do artigo 7.º do regulamento de 8 de Maio de 1843.

IDEM DO DIA 22.

Officio—Ao Commandante das Armas, communicando ter concedido licença, para continuar os seus estudos ao 1.º Cadete José Joaquim Coelho Junior, cujo requerimento acompanhou o seu officio de 20 d'este mez.

Dito—Ao Engenheiro em Chefe das Obras Publicas, autorisando o á fazer a calçada interior, de qne diz precisar o edificio, destinado para o Lycêo; declarando-lhe, que a respectiva importancia será tirada do 1.º orçamento; e significando, que deve fazer o do forro da sala das actos, para então resolver-se á respeito.

Dito—Ao Commandante do 2.º batalhão de Guarda Nacional do Cabo, ordenando, que vá substituir o respectivo Commandante Superior, em quanto estiver no goso da licença; visto achar se doente o Chefe da 1.ª Legião, que estava designado para esta substituição.—Determinou-se ao Commandante do 1.º batalhão, que fosse substituir o supramencionado Chefe de Legião; e communicou-se ao Commandante Superior.

Dito—Ao Secretario da provincia á Manoel Figueirôa de Faria, declarando, que o Exm. Sr. Presidente acceitou a sua demissão do lugar de Thesoureiro da loteria do Seminario de Olinda, e que para o substituir nomeou á João Cardoso Ayres.—Communicou-se ao nomeado.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

NOTICIAS DO VAPOR.

Abertura do Parlamento.

No dia 1.º do corrente teve lugar, no paço do Senado, a sessão Imperial da abertura da Assembléa Geral Legislativa. Ao meio dia, annunciando-se a chegada de SS MM., sahirão a recebêl-os no vestibulo as Commissões para esse fim nomeadas; e subindo para a tribuna S. M. a Imperatriz, foi S. M. o Imperador introduzido no salão, a cuja porta o recebêrão o Presidente e Secretarios do Senado, os quaes acompanhando-o até o Throno, ahi se sentou S. M., e mandando tomar assento aos Srs. Senadores e Deputados, pronunciou a seguinte falla:—

« Augustos e Dignissimos Srs Representantes da Nação! Grande he sempre o prazer que tenho de achar-me entre vós.

O estado precario da saúde da Princeza Imperial, minha muito amada Irmãa collocou-me na dolorosa necessidade de a vêr ausentar-se de mim. Annuindo ás sollicitações do Principe seu augusto Esposo, e meu muito presado Cunhado, tive de conceder um anno de licença para o restabelecimento, na Europa, de tão preciosa saúde.

As repetidas provas de valor e lealdade do meu exercito e armada continuão a merecer meu imperial apreço: seus esforços e minha clemencia puzerão termo á perturbação que ultimamente affligio a provincia das Alagôas; e me dão bem fundadas esperanças de que a todo o momento larguem as armas aquelles dos meus subditos que, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, teem por mais de 9 annos alimentado a guerra civil.

As relações pacificas e amigaveis com as Nações estrangeiras continuão inalteradas, e ser i sollicito em mantel-as sem quebra da dignidade e interesses do imperio.

A industria nacional em todos os seus diversos ramos occupa minha especial attenção, e reclama igualmente a vossa.

Os meus Ministros e Secretarios de Estado nos seus relatorios vos daraõ conta dos negocios concernentes ás suas repartições.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação! Da perfeita harmonia entre os poderes politicos do Estado, e de vossos patrioticos e bem dirigidos trabalhos, reunidos a meus desvelos, espero vêr cada vez mais firmadas as instituições do paiz, e consolidada a paz publica em todo o imperio.—Está aberta a sessão. »

Concluida a leitura, retirárão-se SS. MM. com as mesmas ceremonias da recepção.

Pareceres da Commissão de Poderes sobre os diplomas dos Deputados d'esta provincia, e da de Goiaz.

« A Commissão de Poderes, tendo de emittir sua opinião sobre os diplomas dos Srs Antonio Affonso Ferreira, Urbano Sabino Pessoa de Mello, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Jeronymo Villela de Castro Tavares, Joaquim Nunes Machado, Antonio Joaquim de Mello, Antonio da Costa Rego Monteiro, Alvaro Barbalho Uchôa, Deputados da provincia de Pernambuco, e do Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, supplente da mesma provincia, depois de comparar os ditos diplomas com a acta geral, e estas com as parciaes, entrou na consideração da legalidade do todo e de suas partes, e de semelhante indagação nasceo a necessidade da annullação de algumas das actas parciaes, já por falta da observancia das prescripções legaes, já por violencias e fraudes que inquinavão o seu andamento. Não se demora a Commissão em pesar o chamado collegio de Taquaratinga, por têl-a alliviado d'esta tarefa a Camara Municipal da capital, que o desprezou e não o concluio na apuração geral, embora ultrapassasse os limites das suas attribuições, que não pódem subir a julgar as eleições—Teve depois em vista a Commissão o denominado collegio de Ouricury, que não póde deixar de ser annullado, primeiro por se ter erguido de motu proprio em collegio, quando nunca foi por tal reconhecido, sendo uma simples freguezia que fazia parte do districto eleitoral de Cabrobó; segundo, pela falsidade do alcunhado collegio, que, de 31 eleitores da freguezia subio até noventa e oito como se vê dos documentos que forão presentes á Commissão.—Passou depois a Commissão a averiguar o collegio de Garanhuns, e achou que o dito collegio teve duas secções, que embora funccionassem na mesma casa, era forçosamente uma das secções invalida, irrita e nulla pela falta da assistencia do Parocho na eleição parochial de Garanhuns, e por não ser presidida a mesa eleitoral pela autoridade legal.—Tambem não póde admittir a Commissão a legalidade do collegio do Cabo, á vista das violencias e atrocidades que tirárão toda a liberdade ao povo, expoliando uma grande parte dos votantes, e espalhando o terror, acompanhado de uma morte que ficou impune com o maior escandalo; o que se deprehende das requisições e correspondencias do Subdelegado do 1.º districto do Cabo, Chefe de Policia e Presidente da provincia, a respeito das violencias que coagirão a votação da Assembléa parochial do Cabo. Senão por violencia, ao menos por fraude, igual sorte deve ter a votação da freguezia dos Afogados, feita em uma mesa sem assistencia do Parocho, e apenas com a de um sacerdote regular, que não podia exercer direitos politicos. A Commissão não desconhece que nos outros collegios da provincia bastantes signaes de falta de liberdade no votar, exageração em numero de votantes, e injustas qualificações e exclusões se enxergão; mas, *como as feições de força indebita e fraude não são tão carregadas como nos tres collegios apontados*, julga não dever estender sobre elles o desagradavel rigor que foi forçada a exercer com os primeiros.

He pois a Commissão de parecer:—

1. Que se annullem os collegios verdadeiros ou alcunhados do Cabo, Ouricury e Garanhuns, e que os votos nelles obtidos se eliminem aos que os obtiverão, e assim novamente se apure a acta geral

2. Que pela acta essim apurada, visto estarem em tudo o mais conformes os diplomas apresentados, sejão reconhecidos Deputados effectivos os Srs. Antonio Affonso Ferreira, Urbano Sabino Pessoa de Mello, Joaquim Nunes Machado, Antonio Joaquim de Mello, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Jeronymo Villela de Castro Tavares Antonio da Costa Rego Monteiro; e quanto aos Srs. Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti e José Thomaz Nabuco de Araujo, como a vista da nova apuração he o Sr. Alvaro Barbalho primeiro supplente, e o Sr. José Thomaz Nabuco supplente mais remoto, seja o Sr. Alvaro Barbalho admittido como supplente do Sr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

3. Que sejão chamados para tomar assento os Srs. Francisco Muniz Tavares, Felis Peixoto de Brito e Mello e Philippe Lopes Neto, para o que se expeção as precisas ordens, visto serem os que, na fórma da acta apurada por esta Commissão, são contemplados Deputados.

Paço da Camara, 28 de Dezembro de 1844.—Antonio Carlos R. de Andrada Machado e Silva — M. J. de Sousa França. — Thomaz Gomes dos Santos.—J. Antão.—J. da Cunha Barbosa. »

« A Commissão, tendo em vista os diplomas dos Srs D. Manoel de Assis Mascarenhas e Antonio Ferreira dos Santos Azevedo, achando-os conforme a acta geral, e esta com as actas parciaes, e não vendo em todo o processo da eleição irregularidade alguma importante he de parecer que sejão declarados Deputados pela provincia de Goyaz os Srs. D. Manoel de Assis Mascarenhas e Antonio Ferreira dos Santos Azevedo.

Paço da Camara, 28 de Dezembro de 1844. —Antonio Carlos.—Souza França.— Thomaz Gomes—Antão.=Cunha Barbosa. »

(*Sent. da Mon.*)

Discurso do Sr. Nabuco, pronunciado na sessão preparatoria da Camara dos Deputados de 29 de Dezembro ultimo.

Tributo muito respeito e veneração ao membros que compõem a commissão de poderes: protesto que me não encontraria com elles nesta discussão se a causa de que se trata fosse sómente minha; mas he força que eu sustente a legitimidade do mandato que recebi, e defenda o partido que me honrou com seus suffragios e confiança, arredando delle as injustas accusações que lhe fez a nobre commissão. Se não fôra o profundo reconhecimento que consagro aos meus constituintes, eu guardaria silencio, porque vejo que uma adversidade domina a esta discussão: essa adversidade quereis saber qual ella he? Um nobre Deputado por Pernambuco hontem a indicou: he que o estudo das questões especiaes ás localidades, e dos factos succedidos nas provincias, causa fastio á maior parte dos membros dasta casa, os quaes, para se sahirem das difficuldades e complicações, louvão-se na palavra dos Deputados das provincias as quaes essas questões e esses factos respeitão.

O Sr. Nunes Machado:— Até certo ponto.

O Sr. Nabuco:— Foi o Sr. Deputado que hontem mesmo disse, quando impugnou o adiamento proposto por mim, que, por maior que fosse o espaço, não se conseguiria que os membros da casa estudassem as questões das eleições das provincias. Sendo assim, he com razão que considero perdida e desesperada a causa que defendo, porque me acho só contra quasi todos os Deputados da minha provincia, que pelo seu numero, merecem mais fé e confiança da maioria: todavia, Sr. Presidente, posto que considere lavrada a sentença que me repelle deste recinto, eu quero ao menos queixar-me della, já que não ha outro recurso.

A nobre commissão decide peremptoriamente que se devem eliminar por nullos os collegios de Ouricury, Garanhus e Cabo; mas quaes essas nullidades são que induzirão a nobre commissão a pronunciar-se com tanta austeridade, e tal de que não ha memoria nos annaes do nosso parlamento? Annalysemos o parecer:

O collegio do Ouricury he nullo: 1.º, porque a freguezia de Ouricury de 31 Eleitores subio a 98; 2.º, porque esta freguezia de seu motu proprio se ergueo em collegio, quando nunca por tal foi reconhecido. Quanto á primeira nullidade, a commissão se fundou neste documento (mostrando-o), o qual lhe foi ministrado pelos nobres Deputados da minha provincia; mas que documento he este? Segundo a sua denominação, he um diploma ou certidão extrahida da acta das eleições primarias a que se procedeo nesta freguezia, acta que foi ao depois reformada para se elevar o numero de Eleitores de 21 a 98: este documento, que tanta fé inspirou á nobre commissão, eu o considero apocrypho e não verdadeiro, não só porque as assignaturas delle forão reconhecidas por um Escrivão de Paz, quando aliás no lugar ha Tabelliães publicos, como tambem, e principalmente, porque o Parocho dessa freguezia assignou com o nome de Francisco Antonio da Cunha, quando aliás elle se chama Francisco Antonio da Cunha Pereira. Que razão haveria para que o Parocho omittisse um dos appellidos com que se assigna sempre, e principalmente em um papel que exige toda a authenticidade? Aqui estão trez documentos (mostrando-os); por elles vereis, Senhores, que o nome do Vigario não he esse com que elle está assignado: comparai as assignaturas de um e outro documento, e vereis a dessemelhança de lettra: esse documento pois nenhuma credibilidade merece. Quanto á segunda nullidade, me parece que a nobre commissão não pôz a questão com aquella lucidez que era necessaria para ficar ao alcance dos nobres Deputados que não estão inteirados dos factos: a questão he esta:—Eleitores legitimos, sendo impedidos por força maior, e por violencia da Policia e dos agentes do poder de se reunirem no lugar designado pela lei, pódem manifestar os seus votos em outro lugar com as demais condicões de authenticidade exigidas pela lei?—Eis a questão: o facto he este: o Juiz de Paz de Cabrobó, o Delegado e Juiz de Direito reunirão força armada no lugar do collegio para impedirem o accesso delle aos Eleitores de Ouricury, e por meio de ameaças de morte conseguirão seu plano, e os Eleitores do Ouricury, temendo por sua vida, e não querendo perder seu voto, se reunirão em collegio separado. Provarei primeiramente este facto, e ao depois sustentarei a affirmativa da questão posta: a prova deste facto consiste nos documentos que vou lêr: peço á Camara a attenção que a gravidade do objecto exige.

(O nobre Deputado lê dous officios dirigidos ao Presidente da provincia de Pernambuco, o 1.º pelo Juiz de Paz, Parocho e Subdelegado da freguezia de Cabrobó, em o qual participão que o Delegado e Juiz de Direito reunirão força armada, e empregárão ameaças de morte, &c., para impedirem os Eleitores de Ouricury de votar no collegio.

O 2.º officio he o seguinte:

« Illm. e Exm. Sr.—Havendo o antecessor de V. Ex. determinado, em officio de 22 de Agosto deste anno, que não consentisse que a Guarda Nacional do meu commando se reunisse nos dias das eleições, ainda mesmo para simples exercicio, e tendo eu dado prompto cumprimento a dita ordem, bem a meu pezar acabo de ser informado que na reunião do collegio eleitoral em Cabrobó apresentárão-se quasi 100 homens da Guarda Nacional armados, a requisição do Delegado; e o que mais me sorprehendeo foi saber igualmente que o mesmo Delegado, na ida para aquelle lugar, foi reunindo alguns Guardas, independente de requi-

LADO

sição, á frente dos quaes, e de parte do destacamento de Policia, alli entrou. Entendo, Exm. Sr., que faltaria ao meu dever se deixasse de levar ao conhecimento de V. Ex. o que acima fica referido; porque, tendo-se vulgarisado nequella povoação, e hoje já em toda a comarca, que o fim do Delegado e de alguns individuos turbulentos do Exú era embaraçar por meio da força armada a liberdade nas votações, principalmente para que os Eleitores da freguezia de S Sebastião de Ouricury não prestassem os seus votos, e havendo eu recebido a ordem mencionada, jámais devia furtar-me a este dever, sob pena de se me poder tachar de ter concorrido, ao menos indirectamente, para uma semelhante violencia aos direitos mais importantes dos cidadãos; tanto mais quanto, antes do recebimento do supracitado officio, já tinha o Delegado, com o conselho e auxilio do Juiz de Direito, impedido com força armada que na freguezia da Boa-vista se procedessem no dia 22 do passado mez as eleições primarias. He deste modo que nesta comarca se tem tratado um objecto só digno de respeito e attenção A' vista do expendido, V. Ex. decidirá com a justiça que costuma em casos taes.—Deos guarde a V. Ex.—Quartel da legião do meu commando, 26 de Outubro de 1844.—Ill e Exm Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida, Presidente da provincia, *Manoel Ribeiro Granja.*

Ora, Senhores, se está provado que pelas violencias da autoridade, pelas violencias da Policia, os Eleitores forão impellidos a não votar no lugar designado pela lei, tendo aliás preenchido as demais condições de authenticidade, porque hão de os seus votos ser eliminados? Qualquer que seja o rigor das fórmas, este rigor não póde chegar ao ponto de destruir, de matar os direitos que essas fórmas devem proteger. Eu creio que a Camara seria summamente injusta se porventura privasse esses Eleitores de seus votos, por um facto que não he seu, mas occasionado pela violencia da autoridade; seria injusta se por ventura désse effeito legal ás violencias dessas autoridades, annullando os votos dos Eleitores.

Senhores o systema representativo entre nós está inteiramente falseado (*muitos apoiados*). O systema representativo hoje se resume no Governo (*muitos apoiados*). He o Governo quem faz as eleições (*apoiados*): a eleição he uma designação da Policia (*muitos apoiados*); se assim he, para que se vai dar ao Governo mais um recurso poderoso a fim de nullificar o voto de cidadão?! Passe este precedente, passe esta idéa que os Delegados pódem de mão armada impedir o accesso dos Eleitores nos collegios designados pela lei, e que os cidadãos opprimidos e repellidos não pódem votar em outro collegio, e a Policia não deixará de repellir os Eleitores das freguezias em as quaes por acaso ella perder as eleições.

O Sr. Urbano: — A Policia esteve só do lado do nobre Deputado.

O Sr. Nabuco: — Esteve do seu lado nos maiores collegios, no Limoeiro, Goyanna e Boa-vista.... He pois evidente para mim que, sendo os Eleitores impedidos de votar no collegio designado por lei, ou por força maior, ou pela violencia da Policia, pódem manifestar seu voto em outro lugar preenchendo as demais formalidades legaes, porque ao contrario a violencia e a prevaricação seriaõ coroadas de um successo legitimo, e do proveito que as determinou.

A commissão decreta a nullidade da secção do collegio de Garanhuns, que votou em separado e sob a presidencia do Juiz de Paz supplente, não só pelas mesmas razões que se derão a respeito de Ouricury, senão porque a eleição parochial da freguezia de Garanhuns he nulla, porque não assistio a ella o Parocho respectivo.

Quanto á primeira nullidade, eu não reproduzirei as razões que já enunciei a respeito de Ouricury, e que são por igual cabiveis neste caso. Os Eleitores das freguezias de Garanhuns e Papacaça, sendo impedidos pelo Juiz de Paz de se reunirem no collegio, não querendo o Juiz de Paz inscrevêl-os, para não perderem seus votos, se reunirão no mesmo edificio em collegio separado: a razão por que o Juiz de Paz impedio a reunião desses Eleitores foi o resentimento com que ficou por ter perdido a eleição primaria, por não ter sido Eleitor: devião os Eleitores perder seu voto só porque o Juiz de Paz assim queria por despeito e por vingança? Tão pouco apreço merecem os votos dos cidadãos e seus direitos politicos que devem ficar á mercê do capricho e do arbitrio de um Juiz de Paz? Srs., lêde a acta desta eleição; e pesaráõ em vosso animo as razões que tiverão os Eleitores para votarem em separado. (*lê.*)

A segunda nullidade não está provada. Revolvendo os documentos de que se servio a commissão, entre elles não deparei com um só que autorisasse a asserção da commissão: he verdade que o Paracho deixou a mesa parochial, mas foi depois que se fez o sorteamento dos 16 votantes, foi depois que se encerrou o recebimento das cedulas, e quando se fazia a apuração: a presença do Parocho me parece necessaria na eleição parochial sómente para o acto do sorteamento, e recebimento das cedulas, porque só então he que elle exerce funcções proprias ou privativas: nestes actos elle intervem essencialmente; mas, na apuração, sua presença não he necessaria havendo aliás a maioria da mesa: o Parocho de Garanhuns desamparou seu lugar depois que pela apuração foi conhecendo que estava vencido, que a sua chapa estava derrotada: ora, ha de dar-se por nulla a eleição dessa freguezia só porque o Parocho caprichosamente se retirou? só porque elle não sahio Eleitor? Que eleição haverá desd'ora valida sem a licença do Parocho, sem que elle seja Eleitor? Não he isto pôr nas mãos dos Parochos os meios de nullificar uma eleição, de inutilisar os votos dos cidadãos, Isto não he nullidade, mas pretexto para annullar: torno a repetir que a presença do Parocho só he necessaria para o sorteamento dos 16 votantes, e para recebimento das cedulas, porque ahi elle figura com um caracter privativo, mas que se póde prescindir do Parocho, assim como de algum outro membro da mesa no acto da apuração, se aliás houver maioria: que o Parocho de Garanhuns assistio ao sorteamento dos votantes e recebimento das cedulas, prova-se com esta certidão passada pelo secretario da Camara. (*lê*).

Sou chegado ao collegio do Cabo! Quer a nobre commissão que este collegio seja nullo, porque alli occorrêrão violencias e atrocidades que puzerão em coacção aos cidadãos, expoliarão a maior parte dos votantes, sendo que ahi houve uma morte que ficou impune escandalosamente! Quaes são as provas que induzirão a commissão a julgar provadas essas violencias, essas atrocidades?! Não ha outras senão as partes officiaes do Subdelegedo, e Chefe de Policia! Documentos evidentemente suspeitos! caso raro e estranho! as proprias partes servindo de testemunhas e de Juizes! O Chefe de Policia, que he chefe de partido; o Delegado e Subdelegado, que entravão na chapa que foi vencida! e que por serem vencidos ficárão resentidos, he na palavra delles que a commissão se louva! Isto, Srs. he uma calumnia atroz, he uma vingança pessoal que se quer exercer contra as pessoas que figurárão nessa eleição: esta Camara não deve jámais degradar-se de sua alta missão para fazer triumphar essa vingança, esse acinte que vai exacerbar ainda mais os odios entranhados que naquella provincia já são tão funestos. Para que provocar reacções? A renovação das eleições successivamente, e quando ainda não estão apagados os resentimentos que as proximas eleições deixárão, he um mal de uma gravidade incalculavel.

Senhores, a que estado astamos reduzidos! que fatalidade he esta! Ou a policia ha de vencer, ou quando he vencida sua palavra basta para provar a nullidade da eleição que ella perdeo! Outr'ora era o povo que se queixava da policia, porque o impedia de votar livremente; hoje he a policia que se queixa do povo porque a não deixou vencer a eleição.

Eu appello para a consciencia dos dignos membros da commissão; vós ouvistes sómente a voz do accusador que nada provou, ouvi agora a voz do réo; permitti que eu leia a defesa que o honrado cidadão o Sr. João do Rego publicou no *Diario de Pernambuco*, repellindo essas calumnias, essas accusações, que tanto valêrão no animo da commissão (*lê*).

Ora, me parece que a voz do réo deve de prevalecer sobre a do accusador, quando este só allega e não prova: o Subdelegado o que queria era força publica para com ella perturbar a eleição, que considerou perdida, e eis porque elle afeiou as circumstancias em que se achava a freguezia do Cabo. Essas violencias são uma calumnia atroz! essa morte não se póde attribuir a motivos politicos, como a commissão inculca: mas a desavenças particulares, a nobre commissão não devia, sem uma prova clara, attribuir ao digno cidadão o Sr. João do Rego Barros esses factos atrozes que por inimizade encarniçada lhe attribuio o Subdelegado do Cabo.

Meus Senhores, eu entendo que a Camara, repellindo o collegio do Cabo por violencias e coacção, faz um epigramma a si mesmo, quando alias approva a eleição dos outros collegios de Pernambuco, onde só dominou o terror, quando alias a violencia presidio a quasi todas as eleições do imperio: nem, Srs. as necessidades da politica exigem essa injusta exclusão dos collegios de Pernambuco: a opinião dominante tem uma grande maioria, e não carece de recorrer a estas exclusões; estas victorias muito completas são sempre fataes, porque provocão reacções funestas.

A nobre commissão tambem entende que se deve annullar a eleição do Afogado: primeiro porque o Sacerdote que presidio a ella era regular, e não podia exercer direitos politicos; segundo, porque houve fraudes.

Direi, quanto á primeira nullidade, que em muitas freguezias do imperio Sacerdotes regulares se achão encarregados da cura de almas, e que ainda se não reputou nulla a intervenção delles no acto das eleições para o exercicio, não de direitos politicos, mas de funcções que lhes competem como Parochos: esse Sacerdote regular foi chamado para assistir á eleição, pois que nenhum outro se quiz prestar para este fim pelo terror que deixou no Afogado o tumulto popular que ahi appareceo no dia 8 de Setembro por occasião das eleições municipaes. Demais, Srs., quaes forão essas fraudes? quaes as provas dellas? a prova he uma certidão que aqui esta, extrahida dos autos da justificação que a respeito das nullidades das eleições do Afogado produzio em juizo o cidadão Carneiro Rios; mas notai que como consta do requerimento pelo qual se pedio esta certidão, a justificacao nao esta concluida senão pendente, porque o Juiz de Paz do Afogado e os membros da mesa parochial, que forão citados para essa justificação, pedirão vista pare constestal-a, e ella ainda não está concluida.

Finalmente tratarei da ultima parte do parecer: diz a nobre commissão que nos outros collegios da provincia ella enxergou bastantes signaes de falta de liberdade de votar, exageração no numero dos votantes, injustas qualificações, mas que essas irregularidades. não são tão carregadas como as que se dão em tres collegios, de Ouricury, Caranhuns e Cabo.

Sr. Presidente, comparai as nullidades desses collegios com as que se deraõ nos demais, e decidi se naõ saõ equivalentes, ou mais preponderantes.

O collegio de Cabrobó foi presidido por um Juiz de Paz incompetente; esse Juiz de Paz foi eleito no dia 7 de Setembro do corrente, para servir na legislatura futura, suas funcções só podem começar no dia 7 de Janeiro: eis a prova (lê dous documentos); mas esta nullidade naõ pesou no conceito da commissaõ, que alias quer annullar a eleiçaõ do Afogado por incompetencia do Parocho!

Nas freguezias de Santo Antonio e S. José do Recife a qualificaçaõ findou na vespera da eleiçaõ, naõ se deo tempo para as reclamações. as juntas funccionáraõ dentro dos oito dias em que seus trabalhos deviaõ estar findos: eis a prova (lê um documento); mas isto naõ valeo no animo da commissão!

Como estas, muitas outras nullidades existem, mas passáraõ incolumes, por naõ serem carregadas: a Camara compare umas e outras: talvez outras questões se suscitem, e entaõ a ellas responderei.

PERNAMBUCO.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Ahi chegou o vapor do Sul: tão baldos se achavão Vms. hontem de noticias, como hoje tem dellas as suas columnas recheiadas, e talvez estão desejando que me limite eu a dizerlhes sómente o que por aqui vi hoje de mais digno de attenção: tenhão porém paciencia que não posso desta vez deixar em silencio tudo quanto me occorre.

O que mais por diante se me põe neste momento he o procedimento do velho Antonio Carlos, que quanto mais proximo vai ficando dos hombraes da eternidade, mais se esmoreja por provar ao mundo, que se a natureza foi com elle generosa em intelligencia, compensou a sua munificencia neste artigo com grande esquinharia em outras boas partes e predicados. Agora mesmo, quando pela imprensa publicava elle na Côrte, por occasião da eleição de Senador por Minas, um dos seus arrotos de orgulho immoderado, curvava a altanada cabeça perante os praieiros de Pernambuco, e trocava todos os sentimentos de dignidade, de justica, de pondunor, pela probabilidade da sua eleição de Senador por esta provincia, no risco (muito grande, ainda que as actas falsas o pódem diminuir consideravelmente) de ser enforquilhado, ou pelo menos, de o pôrem em terceiro lugar, o que a sua soberba não comporta. A eleição de Senador pois pario de vespera a nullidade dos collegios de Ouricury Garanhuns e Cabo, donde nada esperava o *sujo de Bobadela* na sua candidatura, que veio em supplemento das de S. Catharina, e Minas Geraes.

Saltárão os praieiros na praia do Rio a 24 de Dezembro e, *dito e feito*, trocárão os votos de Senador pela exclusão dos votos dos Deputados verdadeiros. Faz gosto ver o tal Antonio Carlos alardear de justo, e chorar a ausencia dos Srs Maciel Monteiro e Sebastião do Rego com as mesmas lagrimas de crocodilo com que lamentava em seu Ministerio da maioridade a exclusão, que por sua ordem se fez em Minas do Sr. Carneiro Leão, o qual, apenas cahio do poder *o amigo dos direitos do povo*, foi eleito unanimemente Senador pelos mesmos Eleitores da maioridade, ou, como dizião, do *cacete*.

Os praieiros teem elevado ás nuvens o merito dos Srs. Antonio Carlos, e do Nunes Machado, declarando-os isemptos de crimes contra a honra e vida dos outros, sem mancha em sua vida publica e particular.

Quando leio tanta asneira, lembra-me o caso de uma mulher, que fôra pedir justiça ao Sr. D. João VI contra o Magistrado da provincia de S. Paulo, que roubara a vida de seu marido, e sendo desattendida, guardouse para voltar á presença do Monarcha, assim que no Rio de Janeiro se soube, que elle entrára n'uma revolução contra o seu Soberano; assim como me lembro da morte, que em 1831 no mez de Setembro soffreo um misero soldado que veio preso de Olinda para o Recife, entregue pelo encarregado da policia d'aquella cidade a uns estudantes, que tinhão vida devassa.

Assim, meus amigos, aquelles que por simplicidade ou bonhomia, esperavão que o partido anarchico-ministerial mostrasse, quando todo reunido, nos seus actos publicos, alguma dignidade, decencia, ou circumspecção, enganárão-se redondamente. Nós de Pernambuco, senão temos a *honra* de ver a cara aos Paulos-Barbozas, e mais comitante da *Joanna*, temos a *fortuna* de ver o focinho a quanto maritafede ha na praia. E o que fazem elles? Ha indignidade, ha maroteira, ha patifaria, ha *molecage* á que recuem? Não; pois a escoria daqui não he mais *refinada* do que a escoria de lá, e assim como daquella nada se deve esperar que não seja como de quem he, assim tambem desta. Agora, venha quem vier á governar, introduza-se quem se introduzir na sala da Representação Nacional, faça o que fizer de infame e vil não ha de passar de imitador, de novo nada fará.

Este vapor leva gente, armas e munições para o *Palitinho* do Ceará. O nosso *amabilissimo* Governo parece temer que aquella provincia não soffra paciente o insulto, que já começou a ser-lhe irrogado, e que por certo será consummado; ou quer dar providencias a que as novas eleições se fação alli com aquella *liberdade*, que elle tanto tem recommendado, e mediante a qual obtenha aquella provincia, que aos olhos da chamada Camara de Deputados he insignificante, ter a honra de contar como seus representantes, arnos, bandalhos, maraus, tartufos, ser assim feliz, e não ter que invejar de outras

A chegada de certa personagem ao Rio, fez que não tivessemos por este vapor a *gloria* de ver de novo na administração de Pernambuco o mais nullo Presidente, que o tenha desgovernado por nomeação imperial. Maldita seja a personagem! Dizem que o *Queixão* ficou por isso muito zangado, e se não fôra a promessa da pasta da Justiça (depois da nomeação do Coelho, ha ahi alguem que não possa aspirar á uma pasta?) teria dado ordem ao *papa-angu'* para repetir ainda um curso de *guarda*, com a baioneta voltada para os ministros.

No Rio não ha mais companhia de cavallinhos e saltimbancos, que possa attrahir os pelintras ás suas representações, depois que o tal *papa-angu'* appareceo em scena, e que o Pedroso anda gritando pelas ruas a cavallo naquella cidade. Ao menos o Paulo Barbosa, durante o seu imperio, não tera rasão de dirigir um — *Je suis content de vous* — com mais prazer a ranchinho algum *deputadista*, como ao de Pernambuco! Foi na verdade uma escolha digna delle, e o que lhe faltava, arranjou-o magnificamente!

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Em lugar competente acharáõ os nossos leitores o que neste numero podemos admittir das noticias colhidas nos differentes jornaes, que nos trouxe o vapor *Imperador*, vindo antehontem dos portos do Sul, e que deixou tranquillas as provincias, por onde passou.

O Governo de 2 de Fevereiro, unido com o Sr. Antonio Carlos e alguns Deputados do Sul, unido em fim com os seus commissarios, acaba de dar ao Brasil o maior escandalo, fazendo á vontade aos representantes da *praia*! Por um parecer da Commissão de que he relator o Sr. Antonio Carlos, votado depois de tres horas da tarde, depois de terem-se retirado os Deputados, que não estavão fallados para sellarem o escandalo do Governo, forão declarados nullos os collegios de Ouricury, Garanhuns e Cabo, a fim de serem excluidos da representação nacional os Srs. Conselheiros Sebastião do Rego e Maciel Monteiro! A provincia de Pernambuco não póde deixar de protestar contra este acto ar-

bitrario, que em nome da representação nacional praticou o Ministerio por meio de seus commissarios, Antonio Carlos, e um punhado de Deputados do Sul, o qual jamais impora, como parece que al neja, o jugo de ferro sobre esta importante parte septentrional do imperio, sem que ella se levante em pezo para lançal-o fóra.

Os representantes da praia não podérão soffrer a demora do vapor *Paraense*, arrumárão-se n'um brigue do commercio de cabotagem a 13 de Dezembro para chegarem à côrte a tempo de fazerem suas transacções com o Sr Antonio Carlos e o Ministerio Logo que chegárão, offerecêrão ao Sr. José Carlos o seu apoio decidido, e ao Sr. Antonio Carlos toda a votação da praia na eleição de Senador, se acaso se excluissem os collegios de Ouricury, Garanbuns e Cabo. Acceitarão-se as condições da transacção apezar da difficuldade, que havia a vencer para a nullidade do collegio do Cabo, visto que as falsas allegações de força, que a praia fez contra a eleição do Cabo, as fizera igualmente contra Iguarassú, e assim offendidos ficarião o Sr. Hollanda, e mais Cavalcantis, que ainda não reconhecêrão a guerra em que o Ministerio está empenhado contra sua familia de accordo com a praia, e ainda acceitão a ominosa candidatura do *monarchista de cabeça, e anarchista de coração.*

Todavia com duas razões de Cabo de Esquadra embala-se o Sr. Hollanda, e decreta-se a exclusão dos verdadeiros Representantes da provincia.

Tudo isto se atura porque estava previsto por quem conhece a protervia dos homens de Fevereiro, e da *praia*, com que elles estão ligados; o que porém indigna he a insolencia com que o Sr. Antonio Carlos proclama ainda na Camara que não obra *sendo por fôrça da justiça*

Se assim foi justiceiro o Sr. Antonio Carlos, quando Magistrado, bem mal irião com elle os habitantes de Santos, e de Olinda. Onde está a justiça de annullar-se o collegio de Ouricury por excesso de Eleitores, e approvar-se o de Cabrobó em que votárão 70 do Exú e Salgueiro, freguezias tão pequenas, que não podião dar mais de 10 a 12 Eleitores cada uma? Onde está a justiça, constando que Exú fez a sua eleição com 20 Eleitores, e depois improvisou 40, o mesmo praticando Salgueiro? A falta de certidões dos trabalhos da Junta qualificadôra de Ouricury arrastárão a nullidade da eleição, entretanto que de Exú e Salgueiro taes certidões não chegárão à Camara dos Deputados nem mesmo à Secretaria da provincia, onde estão, por ser onde devem estar os trabalhos da Junta de Ouricury.

A eleição dos Afogados foi nulla porque um Frade servio nella por commissão do Vigario, quando aos Frades he probido o exercicio dos direitos politicos. Não fallemos nos muitos Frades, que por todo o imperio servem de Cura d'Almas, e assistem as eleições sem que ellas por isso se tenhão annullado. e perguntemos ao Sr Antonto Carlos e seus comparces onde fica a eleição do Exú presidida pelo Frade apostata Fr. João do Lado de Christo, estando a freguezia vaga de Vigario?

A eleição do Cabo he nulla, porque o Sub delegado depois de feita a eleição queixou s que houve força de outro Subdelegado do districto vizinho porque muitos Srs. d'Engenho não quizerão votar: que não era possivel que o Chefe de Policia e o Subdelegado que isso attestão fallassem à verdade. No Limoeiro e Bom Jardim az-se a el ição a fôrça, isso he attestado pelo Vigario, pelos Juizes de Direito e pelo Juiz Municipal, mas a estes não se crê, e a eleição he valida, porque la venceo a Policia! Em Goianna a eleição faz-se a fôrça d'armas, o Delegado tange o povo à baionetas, os Chefes de Legião não são qualificados, sendo os mais ricos proprietarios, ninguem que se opponha à praia tem voto, o Vigario attesta essas violencias, e a eleição he valida Em S. José o Vigario certifica as fraudes, e tudo passa por fôrça da justiça, que dirige o Sr. Antonio Carlos e seus comparces. Nem em S José nem em S. Antonio, nem em Boa-Vista quizerão votar os amigos da ordem, o partido da opposição, em consequencia da falsificação do sorteamento da Mesa feita pelos praieiros com o maior descaramento. A eleição de Garanhuns, a mais regular da provincia, onde a opposição venceo contra a espectativa do Vigario e do Juiz de Paz fica a mercê destes empregados, por não quererem elles assignar a ultima acta da apuração, tendo alias assignado a do recebimento das listas.

Não fallemos nas eleições de Bizerros e S. Caetano; lembremo-nos sómente de que no Cabo, onde o Delegado e o Subdelegado erão praieiros, se diz que o lado da opposição venceo à força que n'uma provincia, cujo Chefe de Policia era chefe de partido do Ministerio, cujo Presidente deo demissões as mais iniquas, e fez nomeações as mais indignas, como em Limoeiro, Goianna, Cabo, Boa-vista, Bonito e Flores, tem a gente do Governo o arrojo, ou antes o cinismo de avançar, que a eleição onde a opposição venceo foi nulla por coacção.

Não vamos adiante com a analyse do celebre parecer do Sr. Antonio Carlos, e só lembraremos ao Ministerio de 2 de Fevereiro, e a esse punhado de Deputados, que quer dispôr dos destinos da patria dos Vieiras, que tanta provocação lhes póde ser funesta, que Pernambuco he o leão do Norte.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 25.......... 3:160$373

Descarregão hoje 27.

Brigue—*Sir Robert Campbell*—bacalhão.
Brigue—*Cinthia*—idem.
Escuna—*Archimedes*—idem.
Barca—*Gratia*—idem.
Brigue—*Adolpho*—mercadorias.
Brigue—*Pytagoras*—idem.
Brigue—*Feliz Destino*—idem.

PRAÇA DO RECIFE, 25 DE JANEIRO DE 1845.

Revista semanal.

Cambios—Effectuárão-se tranzações regulares a 25 ½ d. p. 1$ rs. durante a semana.
Assucar—As entradas teem continuado regulares, e está procurado a 1$000 rs. por arroba sobre o ferro, podendo obter-se a 1050 por partidas grandes.
Algodão—As entradas continuão limitadas, e esta firme a 4$000 rs. a arroba.
Couros—São menos procurados, e os vendedores os teem offerecido a 125 rs. a libra.
Alvaiade—Vendeo-se a 5$600 rs. a arroba.
Bacalhão—Chegárão quatro carregamentos, depois da nossa ultima revista, com 9,500 barricas, as quaes forão vendidas a 11$100 e 11$200, — sendo hoje o deposito de 8,000 barricas.
Breu—Vendeo-se a 3$800 rs. o barril.
Bolachinha—Idem de 3$600 a 3$700 rs. a barrica.
Carne secca—Chegou um carregamento do Rio Grande do Sul, com o qual o deposito subio à 20,000 arrobas, tendo sido regulares as vendas da semana de 2$400 a 2$800 rs. a arroba
Cobre para pregos, e forro—Vendeo-se a 600 rs. a libra.
Farinha de trigo—Chegou um carregamento de Trieste com 1,100 barricas, que forão vendidas a 17$000 rs. a barrica.
Garrafões—Vendêrão-se a 950 rs
Genebras em botijas—Idem a 3$300 rs. a duzia.
Louça Ingleza ordinaria—Idem a 235 rs. por cento de premio,
Manteiga—Vendêrão se 40 barris da Ingleza a 600 rs. a libra.
Oleo de Linhaça—Idem a 1$700 rs o galão em cascos de madeira, e 1$800 rs. em botijas.
Polvora Ingleza—Idem a 250 rs. a libra: — despacho por conta do comprador.
Queijos Flamengos—Idem de 1$020 a 1$040 rs. cada um.
Vinho Champagne—Idem de 17$ a 27$ rs. a duzia de garrafas.
Velas de espermacete—Idem a 760 rs. a libra.
Fretes—Teem baixado em consequencia das entradas de navios durante a semana

Entrárão durante a semana 15 embarcações. e sahirão 14, existem no porto 69: sendo 3 americanas, 3 austriacas, 29 brasileiras, 1 dinamarqueza, 1 franceza, 1 hespanhola, 1 hamburgueza, 1 hanoveriana, 14 inglezas, 7 portuguezas, 3 sardas, 4 suécas e 1 siciliana.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 24.

Parahyba; hiate nacional *Pureza de Maria*, mestre Antonio Manoel Affonso, equipagem 4, carga varios generos.
Lisboa; brigue portuguez *Conceição de Maria* Capitão Manoel da Costa Neves, carga assucar.
Porto Alegre; patacho brasileiro *Aurora*, Capitão José Francisco Alves, carga diversos generos.
Buenos-Ayres; patacho sueco *Orion*, Capitão Nicholas Largon, carga assucar.

Navio entrado no dia 25.

Rio de Janeiro; pela Bahia, e Maceió 9 ½ dias vapor brasileiro *Imperador*, de 467 toneladas, Commandante João Melitão Henriques, equipagem 30: a Joaquim Baptista Moreira.

Declaração.

—O Sr. Sebastião Ribeiro Queiroz dirija-se a Administração do Correio a negocio de seu interesse.

Avisos maritimos.

1—Para o Porto, a barca portugueza *Bella Pernambucana* pretende seguir a 23 de Fevereiro, por ter a maior parte do seu carregamento prompto, recebe carga a frete de 250 por arroba de assucar, e tem bons commodos para passageiros; trata-se com o Capitão Manoel Francisco Ramalho, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca na rua do Vigario n. 19. (9

3—O brigue *Viriato* pretende sahir para Lisboa a 6 de Fevereiro, por ter a maior parte do seu carregamento prompto, e levar o frete de 200 rs. por arroba de assucar, tem bons commodos para passageiros; trata-se com o capitão Augusto Antonio do Couto, na praça do Commercio, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19. (9

3=Para o Rio de Janeiro partirá dentro em poucos dias, por ter parte de seu carregamento engajado, o brigue brasileiro *Americano Feliz*, Capitão João Antonio Gomes: para carga, escravos a frete ou passageiros trata-se com Firmino J F. da Roza & Irmãos: na rua do Vigario n. 23, segundo andar. (7

Leilões.

3—Kenworthy & Brender a Brandis farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande sortimento de ferragens grossas e finas, cutilaria, armamento, e miudezas, devendo vender-se tudo para liquidação de contas; terça feira 28 do corrente às 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Cruz, proximo ao arco do Bom Jesus. (8

2—O corretor Oliveira fará leilão publico, por ordem de Rothe & Bidoulac, por autorisação e em presença do Sr. Consul de Dinamarca, por conta e risco de quem pertencer, do casco, e mais pertences do brigue *Proteus*, Capitão E. Leigh, arribado com agoa aberta a este porto, onde foi legalmente condemnado na sua recente viagem, que fazia de Calao de Lima, com destino a Nantes: quarta feira, 29 do corrente, às 11 horas da manhãa em ponto, no armazem dos consignatarios, na rua do Vigario n 4. Adverte-se que os pretendentes devem antecipadamente examinar o casco, &c., no lugar onde se acha ancorado, defronte do Arsenal de Marinha assim como os mastros, vergas, &c., que se achão no areal de Fóra de Portas, existindo os mais objectos no armazem supra designado. (17

Avisos diversos.

2=Achaõ-se correndo os dias da lei, para ser arrematada de venda, perante o Sr. Dr. Juiz de Orfãos, a casa terrea n. 10 da rua Direita, com 14 palmos de frente, 69 e meio de fundos, cozinha dentro, pequeno quintal, chãos proprios, avaliados em 500$ rs, pertencentes ao demente Vigario Patricio José de Souza. (7

2= Quem tiver para alugar annualmente um sitio, que esteja bem plantado, e que tenha baixa para capim, sendo a casa de sobrado, e situada desde o Manguinho, até a ponte do Uchôa, não excedendo o aluguel de 500$ à 600$ rs.; póde annunciar por este *Diario* para ser procurado, ou entenda-se com Antonio Alves Barboza, em Fóra de Portas. (8

1—J. P. Adour & C. annunciaõ que a sociedade que tinhaõ, com o Sr. F. Duprat, tendo chegado a seu termo, tem sido amigavelmente dissolvida a contar do 1.º do corrente. Desta data em diante o nosso socio P. Adour fica encarregado da gestão da nossa casa, q' continuará com o mesmo genero de negocio e fará a liquidação da sociedade extincta. A contar da mesma data o Sr. Duprat tem tomado posse por sua conta particular da loja que tivemos na rua Nova n. 7, e fica encarregado da liquidação da mesma. (11

3=JOÃO DE OLIVEIRA RAMOS, tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro, faz sciente ao publico (em resguardo de sua propriedade), que o estabelecimento de Estevão Gasse, durante a sua instalação e administração até o dia 9 do corrente mez, nada ficou a dever a pessoa nenhuma; assim elle annunciante, ex administrador do mesmo estabelicimento; e se por ventura alguem se julgar de ambas as partes credor, ou obrigado por qualquer embaraço, de hypotheca, indoce de lettras, ou fiança, &c., póde annuncial-o primeiramente, querendo, e depois apresentar sua conta, na rua da Cruz do Recife n. 44, primeiro andar, aonde mora, isso no prazo de 10 dias, por ser sua demora nesta. (14

3—Firmino José Felis da Rosa & Irmão mudarão sua residencia e escriptorio para a rua do Vigario n. 23, segundo andar. (3

2—Joaquim Antonio de Santiago Lessa comprou por conta do Sr. Estevão Lins Wanderley, morador no engenho Caxoeira provincia das Alagoas, dous meios bilhetes da loteria do theatro que corre no dia 28 do corrente de numeros 3,438 e 3,439, os quaes ficão em seu poder. (7

—O Sr. Joaquim da Costa Ramos haja de vir resgatar os seus penhoaes que enpenhou na mão do abaixo assignado, e isto no prazo de 8 dias contados da data deste, e do contrario serão vendidos, não lhe ficando direito algum a reclamar. *Antonio Gomes de Araujo.*

1—Roga-se ao Sr. A. F. C. que queira ter a bondade de ir concluir um negocio, ao qual deo principio em 12 de Novembro do anno proximo passado, e como se julga que o dito Sr. se esqueceo, faz-se-lhe lembrado que de cumprimento a sua palavra; na rua do Vigario venda n. 13. (7

1—Roga-se ao Sr. que pela festa de 1841, mandou fazer dez capellas de flores para a sociedade Panense, o obsequio de mandar pagar a quantia de 6.400 rs., importe das mesmas capellas, no praso de trez dias da data deste; se não o fizer vera o seu nome por extenso nas folhas, e repetido varias vezes, ficando certo, de que só de xará de ver o seu nome nas folhas, quando pagar a dita quantia. (9

1—A loja de Garnier, relojoeiro na rua Nova n 22 acaba de receber um grande sortimento de bijoutarias do ouro de lei, como adereços de brilhantes, ditos de rubim, ditos esmaltados, dito aventurino, dito de luto brincos com alfinetes de diversas qualidades, lonetas de ouro, botões de camisas, corrente de relogio para colete, dita para Sr.ª, caixa de rapé de prata dourada, relogios de ouro e de prata, patente Inglez e Suisso, relogios de mesa e parede, tambem tem oculos de diversas qualidades azues, e brancos com graos e sem elles, tudo do ultimo gosto e muito mais em conta que em outra qualquer parte. (14

2=Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro e prata, em pequenas e grandes quantias; na rua do Livramento n. 13. (3

2=Deseja-se fallar ao Sr. José Francisco Lopes a negocio de seu interesse; na rua da Cadeia do Recife casa n. 4, segundo andar. (3

2—Quem quizer comprar uma estribaria para 2 cavallos muito bem feita, e preço que convida; trata-se na rua da Cruz do Recife n. 44 1.º andar. (4

6

RAPE FINO

VINAGRINHO

Jeronimo da Costa Guimarães e Silva, assás agradecido ao benigno publico pela grande extracção, que tem tido o rapé fino Vinagrinho de sua fabrica, tem a satisfação de lhe poder declarar, que se não illudio com o acolhimento, que fez ao mencionado rapé.

A approvação, que a respeitavel sociedade de Medicina desta provincia se dignou dar ao rapé fino Vinagrinho, depois de o haver submetido a uma analyse chimica assás rigorosa, he o maior elogio, que se póde fazer a sua qualidade.

O annunciante se obriga a ter sempre boa qualidade deste rapé a disposição de seus benignos freguezes.

O embrulho dos botes he azul, e os rotulos brancos; vendem-se de cinco libras para cima a 1$000 rs., no deposito da rua da Cadeia do Recife n 50. (20

— O abaixo assignado comprou, e tem em seu poder um meio bilhete n. 3366 da 1.ª parte da 16.ª loteria do theatro, por conta do Sr. Manoel da Costa Moura Bravo, do Ceará.

Francisco Joaquim Cardozo.

12

DENTISTA.

=J. W. Vervalen da firma de Vervalen e Carey, Dentistas, tendo voltado a esta cidade, avisa aos seus amigos e aquelles que precisarem de seu serviço, que se acha na rua da Cruz n. 3, primeiro andar. (6

20=A medicina popular americana, e as pilulas vegetaes que, ha muitos annos, estão em uso em todos os paizes tropicaes, tem se provado como uma medicina inestimavel, sendo preparada de proposito para clima quente, e composta de ingredientes que nem requerem diéta nem resguardo, e póde ser administrada a criança mais tenra.

Cada caixinha leva o seu receituario, custa 1$000 réis a medicina pupular e americana de 30 pilulas, e 800 réis as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth de 25 pilulas

Avisa-se ao publico que a medicina popular ainda não appareceo falsificada, e para maior segurança das verdadeiras pilulas vegetaes vende-se de hoje em diante cada caixinha embrulhada no seu receituario fechado com a firma dos unicos agentes para o Brasil no Rio Janeiro.

Vende-se nesta praça em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 18, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa da Viuva Cardoso Ayres, rua Nova Guerra Silva e Companhia, Atterro da Boavista, Salles e Chaves. (24

LOTERIA DO THEATRO

Amanhãa as 11 horas do dia andão impreterivelmente as rodas desta loteria fiquem ou não bilhetes por vender, e o restante dos mesmos estaráõ expostos á venda nos lugares annunciados até as 10 horas d'aquelle dia.

— Francisco Alves da Cunha mudou o seu escriptorio para a rua do Vigario n. 11, 1.º andar.

3— Precisa-se de um trabalhador de masseira; na rua Direita, padaria n. 82. (2

3— José Teixeira de Carvalho subdito portuguez, retira-se para fóra da provincia. 2

3— Precisa-se de uma ama, que tenha muito e bom leite, para acabar de criar um menino de 3 mezes; na rua da Cadeia do Recife n. 35. (4

2 =Na pracinha do Livramento ha uma Senhora casada sem filhos e bem conhecida a qual pertende abrir aula de primeiras lettras para meninas, na qual ensinará a lêr, escrever, e contar correctamente, assim como grammatica portugueza, e diversas costuras; as pessoas que pretenderem, dirijão-se até o fim deste mez, ao pateo da Ribeira n. 25, e desta data em diante na pracinha do Livramento no primeiro andar do sobrado n. 42. (9

2—O abaixo assignado declara ao publico que ninguem compre bens alguns a D. Anna Francisca Fortes, pois que os bens de que ella tem posse estão para serem divididos judicialmente, e em grande parte pertencem a menores, sobre pena de nullidade a qualquer venda que a mesma houver de fazer, pois que a lei assim determina. *José Francisco Gonçalves.* (8

1—Preciza se de 500$ rs. a premio, dando-se por segurança uma casa terrea, que custou 1:200$ rs., e que não tem embaraço algum; quem quizer dar, annuncie. (4

1—Dão-se 600$ rs. a premio sobre penhores de ouro e prata, ou com hypotheca em alguma casa; na rua do Mondego n. 85. (3

1—A maça de tirar lobinhos chegada do Porto, annunciada nas Cinco-pontas; acha-se na rua da Cruz do Recife n. 62. (62

1 — F. N. Colaço pretende dar principio á suas lições em o dia 6 de Fevereiro p. futuro, no bairro de S. Antonio: entretanto os Srs., que o quizerem ouvir, quer em geometria, quer em philosophia, quer no inglez, e no francez; pódem procural-o em a rua da S. Cruz na Boa vista n. 38. (7

Companhia geral da agricultura das vinhas do Alto Douro.

1— O abaixo assignado, agente desta companhia nesta praça de Pernambuco, acaba de receber pelo navio *Bella Pernambucana* o primeiro carregamento de vinhos d'aquella companhia, depois que ella foi rehabilitada pela legislatura de Portugal, e dotada com fundos publicos pela lei de 21 de Abril de 1843, para levar a todos os mercados os padrões e balisas do vinho genuino e puro do Alto Douro, geralmente conhecido pelo nome de vinho do Porto, a fim de servirem de guia ao commercio.

Este carregamento, contendo vinhos das mais escolhidas novidades, deve offerecer aos Srs. consumidores não só a certesa da sua puresa e superior qualidade, mas o typo verdadeiro dos excellentes vinhos do Porto.

Espera pois o abaixo assignado, que os Srs. consumidores se dirijão a sua residencia, na rua do Vigario n. 19, para tratarem do ajuste de todas e quaesquer porções que desejarem.

Thomaz de Aquino Fonseca. (23

— Lava-se e engomma-se com todo o asseio, e por preço commodo; na passagem da Madaglena ao pé da ponte grande n. 29.

1—Na tarde do dia 4 do corrente, fugirão do engenho Suassuna 17 engajados filhos da Ilha de S. Miguel, dos quaes já se acharão 9, e faltão ainda 8 seguintes — Francisco Cosme de Viveiros, Francisco do Rego Alecrim, Francisco Luiz de Aguiar, João Nunes, João Jacintho, José Cabral, Manoel Carvalho Souza e Manoel José, vindos no patacho *Alberto*, chegado a este porto em Outubro do anno passado, em cujo tempo os ditos forão engajados por espaço de 4 annos, segundo a escriptura publica feita pelo Escrivão Guilherme Patricio; em virtude do que se previne ao publico, para que ninguem se chame a ignorancia admittindo-os em seu serviço, pois se procederá conforme a lei contra quem lhe der asylo, ou se utilisar de seu prestimo: assim como se recompensará a quem os fizer conduzir, ou der noticia delles no sitio do Pombal, ou na rua larga do Rozario loja do Sr. Lody. Roga-se mais as autoridades Policiaes a captura de ditos engajados, prendendo-os onde quer que se achem, e não consentindo que se retirem da provincia. (23

— Maria Joaquina de Paula Chaves embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo Joaquim, Angola.

— O abaixo assignado comprou, e tem em seu poder o meio bilhete da 1.ª parte da 16.ª loteria do theatro, pertencente ao Sr. Pedro José Antonio Vianna, do Ceará, n. 1439.

Francisco Joaquim Cardozo

1—Preciza-se alugar uma escrava, que saiba vender na rua, e ajusta-se por cada mez; quem a tiver, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar. (4

Compras

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andão no dia 5 de Fevereiro do corrente anno, e os bilhetes achão-se a venda no Recife, na rua da Cadeia loja de cambio do Sr. Vieira; em S. Antonio, rua do Cabugá botica do Sr. Moureira, na rua do Livramento botica do Sr. Chagas, e no Atterro da Boa-vista loja do Sr. Jacintho.

1—Em 27 de Outubro de 1844, desappareceo um moleque, de nome Paulo, de nação Quiçamã, de 18 annos pouco mais, ou menos, está lhe sahindo buço de barba, he um tanto secco do côrpo, abre os dedos grandes dos pés um tanto para fóra, pernas finas, nariz chato, olhos pequenos e avermelhados, era costumado andar vendendo dôce de jaléa em copos, por toda a parte desta cidade, julga-se ter sido furtado, porque nunca fugio; roga-se a qualquer senhor de engenho, ou outra pessoa á quem elle fôr offerecido, ou por acaso acoitado em seus dominios, o aprehenderem e participarem a seu legitimo Sr. Antonio José Gonçalves Azevedo na rua da Praia armazem de carne n. 19, que recompençará e pagará toda e qualquer despeza, que se fizer. (17

— Compra-se um páo de tipoia; quem tiver, annuncie.

— Compraõ-se os Annaes do Visconde de S. Leopoldo: na praça da Independencia livraria n. 6 e 8.

1— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia, escravos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20. (5

3 =Compra-se um globo terrestre e outro celeste, ou somente o terrestre, estando em bom uso. Quem tiver annuncie. (3

2— Compra-se um carro inglez de quatro rodas que esteja em bom uso, para dous cavallos; a tratar na rua da Gloria n. 89. (3

Vendas.

1—Vendem-se com alguma espera, dando-se bom fiador, as drogas e medicamentos da botica, que existia nas lojas do sobrado n. 120 da rua Direita (não tendo já a armação); a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado. (5

— Vende-se um oculo pequeno de ver ao longe, por preço commodo; na rua larga do Rozario n. 35, loja de miudezas.

1 — Vende-se cêra para limas de cheiro á 1$440 rs.; na rua das Cruzes n. 40. (2

1—Vende-se por precisão, e preço commodo uma escrava de nação, de 24 annos de idade pouco mais, ou menos, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrela, muito sadia e diligente para todo o serviço, bôa ganhadeira, que dá 480 rs. por dia; trata-se no pateo do Carmo n. 24: na mesma casa vende-se um berço ainda em bom uso, e com seus cortinados. (9

1—Vende-se por preço commodo uma armação envidraçada, propria para loja de ferragens, ou miudezas, no Atterro da Boa-vista n. 72; a tratar na rua Nova n. 26. (4

1 VIDROS! VIDROS!

Na loja de pintor, e vidraceiro na rua da Senzalla Velha n. 82, vendem-se vidros de espelho e vidraças de todos os tamanhos, por preço rasoavel, tambem se fazem veleziannas novas, consertão-se e pintão-se uzadas. (6

— Vende-se uma venda bem afreguezada, sita na ponte Velha, ou se dá interesse á alguma pessoa, que queira tomar conta della, dando fiador a sua conduta; a tratar na praça da Boa-vista venda n. 15.

—Vendem-se cassas chita de côres finas a 280 rs. o covado, chitas escuras a 5$ rs. a peça e 140 rs. o covado, ditas a 6$ rs. a peça e 160 rs. o covado, riscados e chitas escuras de côres fixas a 200 rs. o covado, algodão trançado escuro proprio para escravos a 120 rs. o covado, brins escuros francezes de quadros largos a 400 rs. o covado, ditos de linho de superior qualidade a 1$280 rs. a vara, meias finas para meninas e meninos a 240 rs o par, luvas brancas de algodão a 240 rs. o par, chapeos brancos sem pello a 2$240 rs., chales de lãa encorpados com franja a 2$240 rs., ditos de cambraia adamascados de 14 quartas a 2$ rs., ditos de lãa rôxos a 2$ rs., fustões de côres a 320 e 500 rs o covado, ditos brancos lavrados a 640 rs. o covado, lenços de cassa para gravata a 400 rs, e outras muitas fazendas por commodo preço; na rua do Crespo loja n. 14, de José Francisco Dias.

1—Vende-se uma linda e optima escrava de 20 annos de idade, de excellente conduta, com habelidades, e dir-se-ha o motivo por que se vende: a tratar na rua estreita do Rozario n. 34. (5

1—Vende-se um relogio de ouro de sabonete, patente, um dito de dito oriental com corrente, não he de sabonete; na rua da Cadeia do Recife casa n. 51, primeiro andar. (4

1—Vendem-se em casa de Frederico Fremond, na rua do Atterro da Boa-vista n. 5, superiores chapeos para senhoras, flôres para cabeça e enfeites de vestidos, luvas de pellica enfeitadas para senhora, cordões de aljofores, tudo da ultima moda de Pariz, vindo pelo ultimo navio de França, e do melhor gosto, que tem apparecido nesta praça (8

1—A viuva do fallecido Antonio Ferreira de Vasconcellos vende, para pagamento de seus credores, duas casas de sobrado, uma completamente acabada, e outra ainda por acabar, igualmente dous caixões para outras duas casas com cinco palmos de altura acima do nivel do terreno, com terra para plantação, no lugar das Barreiras; os pretendantes pódem entender-se com os liquidatarios do cazal. (9

1—Vende-se um cazal de cães de fila, dos melhores que aqui teem apparecido, chegados proximamente da Ilha de S. Miguel; vindo do pateo do Collegio primeira loja n. 18. (4

3—Vende-se um sobrado de um andar e dous sotãos, em chãos proprios, quintal murado, sito na rua do Fogo n. 27; uma casa terrea em S. Amaro, no alinhamento da rua da Aurora, junto a igreja, tendo um grande viveiro, com porta d'agoa, pela qual entra grande abundancia de peixe em todas as marés; e um piano quasi novo; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. 9

3—Vende-se um casal de cachorros de agoa, muito lindos; no largo do Terço, sobrado de um andar n. 16. (3

3—Vende-se em casa de Domingos José Vieira, na praça do Commercio n. 6, o precioso vinho do Porto, de 24 annos, em caixotes de duas duzias de garrafas. (4

3—Vende-se uma porçaõ de ferramenta pertencente a marcineiro, sufficiente para trabalharem 7 a 8 officiaes, muito bons ferros finos, e tudo o mais pertencente a mesma officina, por preço commodo; na rua da Praia n. 39. (5

3—Vende-se uma escrava crioula, boa costureira, engomma, e cosinha bem, faz todas as qualidades de doces, pudins e bolinhos; na rua do Aragão, casa terrea de vidraças, defronte do tanoeiro. (5

3—Vende-se uma preta de 20 annos, bonita figura, com uma cria, e tem muito e bom leite, cosinha, engomma, não tem vicio algum; uma casa terrea rectificada de novo, em chãos proprios, que rende 12$ rs mensaes, sita na rua do Fogo, do lado do poente n. 48; uma dita moderna, que rende 14$ rs. mensaes, foreira ao hospital de Angola, a 1$100 rs por anno, sita na rua de Agoas-verdes n. 96, lado do poente; a tratar na rua larga do Rosario, junto ao quartel de policia, n. 12. (10

3— Vende-se no grande deposito atraz do theatro velho, um completo sortimento de taboas de pinho, chegado da Suecia, a melhor qualidade, que a este mercado tem vindo, sendo pinho branco e vermelho de 10 a 30 palmos de comprimento; e de 9 a 14 pollegadas de largura, serrado por vapor, sem nós, proprio para um lindo forro e assualho por ser muito alvo para obra de envernisar, assim como do que costuma vir, costado, costadinho, assualho, e forro para fundos de barricas; e tambem americano chegado ultimamente de 10 a 30 palmos de comprido, e 3 ditos de largura, tudo por preço commodo a vista da porção e do comprador; a tratar no mesmo deposito, ou a fallar com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus. (14

2—Vendem-se saccos com farello a 5$600 rs., na rua da Senzalla n. 138. (2

2— Vende-se um preto de bonita figura, alfaiate e cozinheiro e de todo o mais serviço; duas pretas moças de todo o serviço, lavão de barrela e sabão, e são quitandeiras, uma molata de 16 annos recolhida de bonita figura, engommadeira e costureira, uma preta costureira e engommadeira borda e faz lavarinto; para fóra da provincia; na rua Direita n. 81. (7

2— Vende-se uma negra que sabe fazer todo o arranjo de uma casa, e por preço em conta; quem a pretender annuncie ou dirija-se a rua da Moeda n. 7. (4

2— Vende-se azeite de carrapato a 2$400 rs a canada medida velha; no fim do becco Largo junto a maré armazem n 33 das 9 horas da manhaa as 3 da tarde (4

2— Vendem se 9 escravos, sendo uma preta com todas as habilidades, 3 negrinhas de 12 a 14 annos bonitas figuras com habilidades; 1 moleque pessa de 16 annos, bom cozinheiro; 3 negras de 18 a 20 annos, proprias para todo o serviço; na rua do Rosario da Boa-vista n.48 (6

2— Vende-se uma casa terria nova, na rua da Palma: a tratar na rua da camboa do Carmo n. 17. (3

2— Vende-se um escravo de 40 annos, pescador e canoeiro: em Fora de Portas n. 37 defronte do becco do Pascoal. (3

2— Vendem-se chapéos de palha, pregos americanos n. 4, pentes de travessa: em casa de Henry Forster & C. rua do Trapixe n. 8. (3

2—Vende-se um moleque de idade de 16 annos optimo para todo serviço, tres escravos de nação com bonita figura sendo um bom canoeiro, um moleque de nação, de idade de 9 annos, uma molatinha bemeducada recolhida com varias habilidades, uma escrava de idade de 20 annos, boa engommadeira e cozinheira, uma dita de 18 annos de idade, duas ditas quitandeiras e lavadeiras; na rua Direita n. 3. (8

2— Vende-se a venda da rua do Collegio n. 21 muito bem afreguezada e com poucos fundos; os pretendentes pódem tratar na mesma rua com José dos Santos Andrade. (4

2 – Vende-se a bordo do brigue *Paquete de Pernambuco* fundiado ao pé da escadinha de Palacio bom cebo em rama, e preço em conta. (3

2— Vende-se saccas grandes com farello, por preço commodo; no armazem do Braguez ao pé do arco da Conceição. (3

5—Vende-se uma cadeira de arruar, em muito bom estado, forrada de seda, um piano de muito boas vozes e de forte construcção, macacos para estivar carga, encerados para cobrir generos, oleo de linhaça em botijões; na rua do Amorim n. 15. (6

6—Vendem-se saccos com farello a 3600 rs.; na rua da Senzalla-velha n. 138. (2

5— Vendem-se 10 escravos, 4 pretas com boas habilidades; duas ditas de 30 annos, por 340$ rs. cada uma, cosinhão, engommão e lavão roupa; duas pardas com boas habilidades; 4 escravos bons para o trabalho de campo; um preto bom cosinheiro; um pardo de 18 annos, bom pagem; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (8

2 –Vende-se para fóra da cidade ou provincia uma linda escrava de nação, de 8 annos de idade, semnenhum vicio, sabendo cozer, engommar e cozinhar, tudo com muita perfeição, e dir-se-ha o motivo porque se vende; na rua estreita do Rosario 1:º andar n. 34. (6

2— Vende-se superior farello em saccas grandes, chegado ultimamente no armazem de N. O. Bieber & C. rua da Cruz n. 4. (3

5— Vende-se um preto de nação, bom cosinheiro para casas francezas, ou para outra qualquer occupação; na rua do Sebo n. 53. (3

5—Vende-se na rua da Praia de S. Rita uma porção de pedra da terra, a saber: sacadas, portadas, sepos, cordão e lagedo, tudo lavrado e por preço commodo, em rasão de seu dono se querer retirar; a tratar na mesma rua n. 22. 6

10— Vende-se farinha de trigo, de muito boa qualidade; na praça do Corpo Santo n. 11, casa de Mc. Calmont & Companhia. (3

Vendem-se duas moradas de casas de dous andares cada uma sitas na rua Nova; uma dita de dous andares nos Quatro Cantos da Boa-Vista; e duas terreas juntas ao mesmo; uma dita terrea na estrada do Manguinho; uma dita dita na rua do Padre Floriano; e uma morada de casa de tres andares na rua do Amorim: quem as pretender póde entender-se com Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro, que vende a dinheiro ou a prazo.

4— Vende-se uma porção de saccas com milho, por preço commodo; na rua da Praia, armasem n. 20. (3

Escravos fugidos

1—Fugio no dia 23 do corrente, uma negra de nome Gervazia, de nação Calabar, côr bastante preta, estatura regular, bastante gorda, levou um vestido de chita, tendo ido vender pão no Manguinho; os aprehendedores a pódem levar, na rua d'Assumpção n. 60. (60

2— Fugio no dia 10 do corrente, uma negra criolla de nome Anna idade 40 annos, pouco mais ou menos, alta, grossa do corpo, côr meia regular, nariz afilado e para maior signal, tem uma queimadura em um dos braços; quem a pegar póde levar a rua das Trincheiras n. 10 que terá uma boa gratificação. (7

2— De bordo do brigue *Nero* fundiado junto a barca, na praia do Collegio, fugio no domingo 19 do corrente um negro marinheiro, por nome Matheus, nação Baca idade pouco mais ou menos 25 annos, levou camisa de riscado, e calsa de brim, he alto e bem parecido, e tem andado com o dedo grande de um pé ferido, he de suppor andar por Santo Amaro, em rasão de ter ha muito tempo ahi sua morada; quem o pegar leve-o a bordo do mesmo ou a rua da Moeda n. 7, que será bem recompensado. (10

2 — Fugio no dia 6 do corrente o negro Manoel Benguella, baixo, cheio do corpo, pés curtos e grossos, rosto redondo e pouca barba, vagaroso no andar, tem officio de ferreiro; quem o pegar leve-o a rua da Aurora n. 30, que será recompensado. 6

2— Ha um mez pouco mais, ou menos ausentou-se da casa do abaixo assignado um mulatinho, de 15 annos, côr de canella, com uma mancha preta sobre um signal, que tem em uma das faces, cabellos corridos, e de nome Jacó. Quem o pegar, leve ao mesmo abaixo assignado, nos Affogados, que por elle será gratificado. (6

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

2— Fugio ao amanhecer do dia 23 do corrente uma parda, de 33 annos; levou vestido de chita amarella, com um rosario de contas pretas no pescoço, cabello cortado, com uma belida no olho esquerdo; quem a pegar, leve a rua do Queimado n. 31, primeiro andar (6

PERN; TYP. DE M. F. DE FARIA —1845.